DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Itarantim - BA

Terça-Feira, 23 de Outubro de 2018 - Edição nº 422

SUMÁRIO

- Decreto nº 086/2018: "Exonera Chefe do Setor de Obras."
- Decreto nº 087/2018: "Nomeia o Secretário de Obras e Serviços Públicos."
- PORTARIA Nº 026/2018: “Autoriza o servidor Hiran Habib Pinheiro Dias retornar da licença para tratar de interesses particulares”
- LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - PROCESSO Nº 10/2018.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.itarantim.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 830BE6D15F-33E2057740-266B8B0828-BE483AFD81

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANTIM

ESTADO DA BAHIA

Decreto nº 086/2018.

Exonera Chefe do Setor de Obras.

O **Prefeito Municipal de Itarantim** no uso de suas atribuições funcionais e legais, com base na Lei Orgânica do Município, resolve:

Art.1º Exonera *CRISTIANO DA SILVA*, CPF n° 597.631.245-49, domiciliado neste Município do cargo de *Chefe do Setor de Obras*, vinculado à Secretaria de Obras deste município.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itarantim- Bahia, em 23 de outubro de 2018.

PAULO SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANTIM

ESTADO DA BAHIA

Decreto nº 087/2018.

Nomeia o Secretário de Obras e Serviços Públicos.

O **Prefeito Municipal de Itarantim** no uso de suas atribuições funcionais e legais, com base na Lei Orgânica do Município, resolve:

Art.1º Nomear *CRISTIANO DA SILVA*, inscrito no CPF do MF n° 597.631.245-49, domiciliado neste Município para o cargo do *Secretário de Obras e Serviços Públicos*.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itarantim- Bahia, em 23 de outubro 2018.

PAULO SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANTIM

ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 026, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

.

"Autoriza o servidor Hiran Habib Pinheiro Dias retornar da licença para tratar de interesses particulares"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITARANTIM, no uso de suas atribuições, contidas na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 128 da Lei nº. 091/97 de 30 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itarantim/BA) que dispõe sobre o deferimento da licença para tratar de interesses particulares;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130 do mesmo diploma legal estatui ainda que a Autoridade, que deferiu a licença poderá cassá-la e determinar que a servidora retorne às suas funções, observando-se o interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, parágrafo único, da Lei nº. 091/97 que estatui que o servidor poderá reassumir o exercício, desistindo da licença;

CONSIDERANDO o Requerimento em que *o servidor Hiran Habib Pinheiro Dias* pleiteia o retorno da licença em comento em 01/11/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar *o servidor Hiran Habib Pinheiro Dias* CPF n°: 020.245.385-50, detentor do cargo efetivo de Vigilante, lotado na Secretaria de Administração deste Município a retornar da licença disposta no art. 128 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais no dia 1° de novembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01/11/2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 049 de 18 de julho de2017.

Itarantim- Bahia, em 23 de outubro de 2018.

PAULO SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

SMMA
Secretaria Municipal
de Meio Ambiente

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
PROCESSO Nº 10/2018

EMPRESA: LOPES INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS EIRELE

Validade: 02 (dois) anos

Licença válida pelo período: 23/10/2018 a 23/10/2020.

O Secretário Municipal da Secretaria de Meio Ambiente no exercício de sua competência definida na Lei Municipal N° 105/2013 de 29/04/2013 e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo/SMMA Nº 10/2018. RESOLVE: Art.1. º Conceder Licença Ambiental Simplificada a **LOPES INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS EIRELE**, inscrito no CNPJ sob nº. 08.866.955/0001-38 para Fabricação de Calçados de Material Sintético, localizado na ROD. BA 130, N°49, Cajazeiras, no municipio de Itarantim-BA, Contato () 3265.0303,, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes: **I.** Priorizar a contratação de mão-de-obra residente no município e de forma regular conforme o Ministério do Trabalho; **II.** Cumprir todas as etapas do Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos– PGRS (Resolução CONAMA 307), contemplando todas as fases do empreendimento, e os equipamentos envolvidos na sua coleta, acondicionamento e transporte, conforme o projeto apresentado a SMMA; **III.** Manter o empreendimento identificado e sinalizar todas as áreas, inclusive pontos de extintores; **IV.** Realizar troca de óleo e serviços de manutenção de veículos e máquinas apenas em área adequada para este fim; **V.** Disponibilizar e fiscalizar o uso dos EPI´S nos funcionários, de acordo com a atividade desenvolvida, NR 06; **VI.** Deverá acondicionar em local adequado os residuos gerados na área e base administrativa para a devida coleta e transporte, (Art. 84 do Decreto Estadual 11235/08); **VII.** Qualquer alteração com relação às informações descritas no RCE, PGRS, PPRA e PCMSO constantes no processo Nº. 10/2018 deve ser informada a esta SMMA; **VIII.** O empreendedor deverá contribuir para um projeto de educação sócio ambiental a ser definido pela SMMA num prazo de 30 (trinta) dias após a definição do projeto; **IX.** Fixar externamente na testada do terreno e em local visível uma placa informando sobre a licença ambiental e

Walney Barbosa
Secretario de Meio Ambiente
Decreto nº 163/2017

Nº de autenticação: 830BE6D15F-33E2057740-266B8B0828-BE483AFD81

suas condicionantes (layout da placa em anexo); **X.** O não cumprimento de uma condicionante implicará no efeito suspensivo desta Licença.
O descumprimento de qualquer item do projeto apresentado, parte integrante do processo, implicará na suspensão do efeito desta licença ambiental. Qualquer alteração no projeto apresentado deverá ser informada anteriormente a Secretaria de Meio Ambiente, Saneamento e Recursos Hídricos para a devida análise e procedimentos, quando a atividade ficará sujeita a uma nova licença ambiental. O descumprimento dos termos desta licença constitui-se em infração prevista nos Artigos da Lei Municipal Nº 105/2013 de 29/04/2013 e Lei Estadual Nº 10.431, de 20/12/2006 e o seu Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual Nº 11.235, de 10/10/2008, como também a Lei Federal Nº 9.605/98 e seu Regulamento aprovado pelo Decreto Federal Nº 3.179/99 (LEI DE CRIMES AMBIENTAIS).

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e/ou na tecnologia disponível, no momento da análise do pedido de nova licença ambiental ou alteração, ampliação do processo produtivo desta empresa.

OBS. Informamos que em caso de mudança de endereço esta licença perde sua validade e a empresa deverá solicitar nova licença ambiental.

Esta Licença Ambiental Simplificada que trata unicamente dos aspectos ambientais analisados na etapa de implantação, não substitui o Alvará de Construção, Alvará de Terraplanagem, o Alvará de Localização e Funcionamento, o Alvará de Saúde e/ou qualquer outro tipo de licença/autorização, sem o que, não poderá haver obra, instalação, funcionamento, serviços e/ou comercialização.

Walney Barbosa
Secretario de Meio Ambiente
Decreto nº 163/2017

Itarantim-Ba, 23 de Outubro de 2018.

Walney Barbosa
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Nº de autenticação: 830BE6D15F-33E2057740-266B8B0828-BE483AFD81